

15-2014/ 3 4 9 7 4 6 - 4 10 out 2014 15:37
DELEGACIA RESENDE Guia: 101328214
Atos: 102,203

MK MOVEIS E DECORACAO

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

15-2014/ 3 4 9 7 4 6 - 4 07 out 2014 14:23
DELEGACIA RESENDE Guia: 101328214

Atos: 102,203

CAMPOS E CORDEIRO EMPREENDIMENTOS LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

15-2014/ 3 4 9 7 4 6 - 4 16 out 2014 15:00
DELEGACIA RESENDE Guia: 101328214

Atos: 102,203

PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

15-2014/ 3 4 9 7 4 6 - 4 21 out 2014 16:18
DELEGACIA RESENDE Guia: 101328214

Atos: 102,203

PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA
Protocolo: 15-2014/349746-4 - 07/10/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/10/2014. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
33.2.0985185-3
DATA: 24/10/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA ME
Nire: 33.2.0985185-3
Protocolo: 15-2014/349746-4 - 07/10/2014
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/10/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002688249
DATA: 24/10/2014
Valéria G. M. Serra
SECRETÁRIA GERAL

NTD

il da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio

5 Edecid de Campos
(21) 7835-4629 / 3389-5710

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

DBE INDEFERIDO: END. NÃO CONFERE

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

23.10.2014
Data

Michele Clotilde Leite dos Santos
Juizadora Singular - JUREJA
NR Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Certificado de Exceção do MEI. Carlos Eduardo anexo folha 41.

com 100 Fls.

Cod. 139

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 -

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA

Nire: 33209851853

Protocolo: 1520143497464 - 07/10/2014

CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 24/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: CB89E53DE6F645B307DAEA5CD91403E54EADFE94E512CE079683E7A5D4BE9D7E

Arquivamentos: 33209851853, 00002688249 - 24/10/2014

302

CONTRATO SOCIAL

81.400.000.369.354 - Pág. 1

PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA



Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social, os abaixo assinados:

920143

1. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS, de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/07/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 059.412.187-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 213987514, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TENENTE CORONEL ADALBERTO MENDES, 1495, CASA1, MANEJO, RESENDE, RJ, CEP 27.520-302, BRASIL;

2. MAXUEL CORDEIRO, de nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/02/1988, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF 123.269.477-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 214238388, órgão expedidor DETRAN - RJ, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA TENENTE CORONEL ADALBERTO MENDES, 1495, CASA2, MANEJO, RESENDE, RJ, CEP 27.520-302, BRASIL (ART. 997, I, CC/2002) constituem uma Sociedade Empresária Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social, Sede e Filial

A sociedade girará sob o nome empresarial PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA, tendo como nome fantasia CAZA AMBIENTES PLANEJADOS, terá sede e domicílio no(a) AVENIDA TENENTE CORONEL ADALBERTO MENDES, 1495, LOJA 1, VILA JULIETA, RESENDE, RJ, CEP 27.522-240.(art. 997, II, CC/2002)

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Segunda - Do Capital Social

O capital social será de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) dividido em 200.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL) cada uma, integralizado neste ato R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) em moeda corrente do País.

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA
Nire: 33209851853
Protocolo: 1520143497464 - 07/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CB89E53DE6F645B307DAEA5CD91403E54EADFE94E512CE079683E7A5D4BE9D7E
Arquivamentos: 33209851853, 00002688249 - 24/10/2014

332

CONTRATO SOCIAL
PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA



Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas (QTD)	Integralizado (R\$)	A Integralizar (R\$)	Capital (R\$)
CARLOS EDUARDO DE CAMPOS	100.000	100.000,00	00,00	100.000,00
MAXUEL CORDEIRO	100.000	100.000,00	00,00	100.000,00

(art. 997, III, CC/2002)

Cláusula Terceira - Do Objeto Social

Seu objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DECORAÇÃO. VENDA E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS F PARA COZINHA, QUARTO, SALA, BANHEIRO E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO. E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, COMO LUMINÁRIAS, MESAS DE VIDRO OU MDF, MESAS DE CENTRO E ETC.

4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE

Cláusula Quarta - Início e Prazo de Duração

A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Quinta - Da Cessão e Transferência das Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA
Nire: 33209851853
Protocolo: 1520143497464 - 07/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CB89E53DE6F645B307DAEA5CD91403E54EADFE94E512CE079683E7A5D4BE9D7E
Arquivamentos: 33209851853, 00002688249 - 24/10/2014

CONTRATO SOCIAL
PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA



Cláusula Sexta - Da Responsabilidade dos Sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

920145

Cláusula Sétima - Da Administração

A administração da sociedade caberá **CONJUNTAMENTE** aos sócios(as) **CARLOS EDUARDO DE CAMPOS** e **MAXUEL CORDEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Cláusula Oitava - Do Balanço e Prestação de contas

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

§1º) Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§2º) A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

Cláusula Nona - Deliberação Social

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA
Nire: 33209851853
Protocolo: 1520143497464 - 07/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CB89E53DE6F645B307DAEA5CD91403E54EADFE94E512CE079683E7A5D4BE9D7E
Arquivamentos: 33209851853, 00002688249 - 24/10/2014

CONTRATO SOCIAL
PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA



Cláusula Décima - Do Pro-Labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

920146

Cláusula Décima Primeira - Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda - Desimpedimento e Legislação Aplicável

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de RIO DE JANEIRO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 via(s).

RESENDE -RJ, 15 de Outubro de 2014

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA
Nire: 33209851853
Protocolo: 1520143497464 - 07/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CB89E53DE6F645B307DAEA5CD91403E54EADFE94E512CE079683E7A5D4BE9D7E
Arquivamentos: 33209851853, 00002688249 - 24/10/2014

342

RESENDE -RJ, 15 de Outubro de 2014

51.400.000.369.354 - Pág. 5

CONTRATO SOCIAL
PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA



920147

2º OFÍCIO

CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
CPF: 05941218761

2º OFÍCIO

MAXUEL CORDEIRO
CPF: 12326947703

Cartório do 2º Ofício
Serviço Notarial e Registral - Resende / RJ
Rua Henrique Swart, nº 22 - Bairro Campos Eliseu
Resende - RJ - CEP: 27.542-110
Fone: (24) 3355-0162 - (24) 7811-1370
www.cartorio2ooficio.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por SELO HANCA de:
CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
MAXUEL CORDEIRO
RESENDE - RJ, 16/10/2014. Total: 11,00 Conf. por:
BARBARA VIEIRA VENEZA Mat. em Test.
EANR72502.HCC, EANR72503.NZX, <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Valéria G. M. Serra
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: PLATINUM MOVEIS E DECORACAO LTDA
Nire: 33209851853
Protocolo: 1520143497464 - 07/10/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 24/10/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: CB89E53DE6F645B307DAEA5CD91403E54EADFE94E512CE079683E7A5D4BE9D7E
Arquivamentos: 33209851853, 00002688249 - 24/10/2014

3512



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

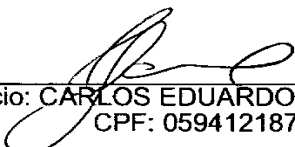
920148

A Sociedade PLATINUM MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA estabelecida na(o) AVENIDA TENENTE CORONEL ADALBERTO MENDES, 1495, LOJA 1, VILA JULIETA, RESENDE, RJ, CEP 27.522-240, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

RESENDE-RJ, 15 de Outubro de 2014.


Sócio: CARLOS EDUARDO DE CAMPOS
CPF: 05941218761


Sócio: MAXUEL CORDEIRO
CPF: 12326947703

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____ / ____ / ____	Etiqueta de registro